



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **Materiais de Limpeza e Materiais de expediente**, necessários para a manutenção da higiene da Unidade Escolar e desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, a serem adquiridos através do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada (custeio), via SRP – Sistema de Registro de Preços, da Unidade Escolar **COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS – PROFESSORA ANTONINA MILHOMEM**, do município **ARAGUATINS/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Da Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR UNIDADE
01	Água sanitária, 1l	100
02	Álcool em gel, 70°, 500g	24
03	Alfinetes p/ mapas, com cabeça, cores sortidas	48
04	Almofada p/ carimbo nº 3, cor azul	12
05	Anot e cole, 38mm x 50mm, 100fl, 4 blocos	50
06	Apagador p/ quadro branco, com depósito	30
07	Apontador p/ lápis, tipo escolar, sem depósito	40
08	Aromatizador de ambiente, 360ml	5
09	Balde, plástico, comum, com alça, 10l	10
10	Barbante de algodão, nº 8, rolo c/ 250g	6
11	Bastão de cola quente, fino, 1kg	4
12	Bastão de cola quente, grosso, 1kg	6
13	Borracha branca, 54x24x10mm	50
14	Borracha ponteira, branca	50
15	Caixa arquivo morto, polionda, plástica, 250x130x350mm	30
16	Calculadora eletrônica, 12 dígitos	6
17	Caneta esferográfica 07, escrita fina, cor azul	200
18	Caneta esferográfica 07, escrita fina, cor preta	175
19	Caneta esferográfica 07, escrita fina, vermelha	175
20	Caneta esferográfica, 1.0mm, ponta média, cor azul	200
21	Caneta esferográfica, 1.0mm, ponta média, cor preta	175
22	Caneta esferográfica, 1.0mm, ponta média, cor vermelha	175
23	Capa plástica p/ encadernação a4, cor preta, 210x297mm	150
24	Capa plástica p/ encadernação a4, transparente, 210x297mm	150
25	Cartolina, cores sortidas, 66x50cm	50
26	Cartucho 664 p impressora, colorido	4
27	Cartucho 664 p impressora, cor preta	4
28	Cera líquida, incolor, 750ml	50
29	Cesto telado p/ lixo, pequeno, 10l	20
30	Chaveiro c/ etiqueta, 2,5mm x 4cm	20
31	Clips 2/0, 500g	20
32	Clips 4/0, 500g	15
33	Clips 6/0, 500g	10
34	Cola branca, 40g	50
35	Cola isopor, 40g	30
36	Colchete latonado, nº 15, 72x1	6
37	Copo descartável, 180ml, 100x1	24
38	Corretivo a base d'água, 18ml	12
39	Desinfetante, 500ml	500
40	Destaca texto, fluorescente, cor amarela	24



41	Destaca texto, fluorescente, cor verde	24
42	Detergente, 500ml	500
43	Envelope saco, branco, 229mm x 324mm, 90g	250
44	Envelope saco, amarelo ouro, 240mmx 340mm	250
45	Esponja de aço, 60g	100
46	Esponja p/ lavar louça, dupla face, multiuso	250
47	Estilete largo, 18mm	10
48	Extrator de grampos, tipo espátula, aço inoxidável	5
49	Fita adesiva, larga, transparente, 50mm x 50m	50
50	Flanela de algodão, 28x38cm	30
51	Grampeador de papel, até 20 folhas	10
52	Grampeador de papel, até 30 folhas	5
53	Grampeador profissional, p/ grampos de 4 a 8mm	1
54	Grampo p/ pastas, tipo trilho, 80mm, 50x1	1
55	Grampos 26/6, 5000unid x 1	20
56	Grampos 106/6, 6mm, 5000unid x 1	1
57	Isqueiro, 8x2,5x1,2cm	10
58	Lápis de cor, 12 cores, 20cm	12
59	Lápis preto de escrever, nº 2	100
60	Liga elástica amarela, nº 18	12
61	Limpa alumínio, 500ml	300
62	Limpador de quadro branco, tira manchas, 60ml, spray	10
63	Livro ata, 50fl, 205x300mm, capa e contra capa dura	10
64	Livro ata, 100fl, 205x300mm, capa e contra capa dura	10
65	Livro de ponto, 4 assinaturas, 215x315mm, ofício	5
66	Livro de protocolo, 100fl, 160mm x 220mm, capa dura	2
67	Luva látex p/ limpeza, tamanho M, par 2x1	25
68	Luva látex p/ limpeza, tamanho G, par 2x1	25
69	Luva plástica, transparente, descartável, 100x1, tamanho G	50
70	Mangueira plástica de jardim, 30m	5
71	Marcador de páginas, 45mm, 100fl, 5 cores	10
72	Marcador p/ quadro branco, tipo pincel, recarregável, cor azul	200
73	Marcador p/ quadro branco, tipo pincel, recarregável, cor preta	150
74	Marcador p/ quadro branco, tipo pincel, recarregável, cor vermelha	50
75	Marcador p/ quadro branco, tipo pincel, recarregável, cor verde	20
76	Máscara descartável, tripla c/ elástico, branca	20
77	Pá p/ lixo, plástica, sem cabo	10
78	Pano de prato liso, branco, algodão, 41x66cm	20
79	Pano p/ limpeza de chão, branco, 40x70cm	30
80	Papel auto adesivo, tipo contact, incolor, 450mm x 25mm	20
81	Papel carbono, dupla face, tam. ofício, 220mm x 330mm, cor azul	1
82	Papel fotográfico A4, 135g/m², 210mm x 297mm, cor branca	20
83	Papel higiênico, folha dupla, 4x1	200
84	Papel opaline A4, 210mm x 297mm, 180g/m², 50fl, cor branca	10
85	Papel sulfite, A4, colorido, sortido, 100fl x 1	20
86	Papel toalha, rolo, 2unid x 100m	90
87	Papel vergê, 180g/m², 50fl, cor branca	10
88	Pasta aba plástica, transparente, ofício, 335mm x 235mm x 40mm	30
89	Pasta AZ, tamanho ofício, lombo largo	10
90	Pasta c/ aba, ofício, 335mm x 235mm	15
91	Pasta catálogo, 100 plástico, preta	10
92	Pasta plástica em L, 210x297mm, incolor	30
93	Pasta polipropileno, 332mm x 232mm	10
94	Pasta suspensa p/ arquivo, 361 x 0 x 240mm	10
95	Perfurador de papel, 2 furos, até 30 folhas	5
96	Pilha alcalina, AA, 1,5V	50
97	Pilha alcalina, AAA, 1,5V	50
98	Pincel permanente, atômico, cor azul	10



99	Pincel permanente, atômico, cor preta	10
100	Pincel permanente, atômico, cor vermelha	10
101	Pincel permanente, atômico, cor verde	10
102	Pistola p/ cola quente, 40W	5
103	Prancheta A4, 330mm x 230mm, fibra, pp	12
104	Reabastecedor de marcador p/ quadro branco, cor azul	100
105	Reabastecedor de marcador p/ quadro branco, cor preta	80
106	Reabastecedor de marcador p/ quadro branco, cor vermelha	20
107	Reabastecedor de marcador p/ quadro branco, cor verde	10
108	Régua transparente, 30cm	20
109	Régua transparente, 50cm	10
110	Rodo plástico, 40cm, com cabo	20
111	Rodo plástico, 60cm, com cabo	10
112	Sabão em barra, neutro, 1kg, 5x1	40
113	Sabão em pó, 800g	50
114	Sabonete líquido, 1l	15
115	Saco p/ lixo, 30l, 59x62cm, 100x1	5
116	Saco p/ lixo, preto reforçado, 100l, 85x75cm, 100x1	10
117	Saco p/ lixo, preto reforçado, 50l, 50x65cm, 100x1	10
118	Tesoura 9, 1/2", aço inoxidável, 24cm	10
119	Tesoura escolar, sem ponta, 4", 10cm	20
120	Tinta guache, 6x1, 15ml, cores sortidas	12
121	Tinta p/ almofada de carimbo, 40ml, cor azul	5
122	Tinta p/ almofada de carimbo, 40ml, cor preta	2
123	Tinta p/ impressora 544, cor BK preta	4
124	Tinta p/ impressora 544, cor Y amarela	4
125	Tinta p/ impressora 544, cor M magenta	4
126	Tinta p/ impressora 544, cor C ciano	4
127	TNT, 1,4x50m, 40g/m², cores sortidas	10
128	Vassoura de nylon, 30cm, com cabo	25
129	Placa de isopor, poliestireno expandido, 10mm	20
130	Placa de isopor, poliestireno expandido, 20mm	10
131	Placa de isopor, poliestireno expandido, 30mm	10
132	Papel cartão, 48x66cm, cores sortidas	50
133	Papel madeira, kraft, 60cm x 140m	10
134	Balão de festa, látex, liso, 50x1, 5", 12cm	12
135	Barbante de sisal, 3mm, 50m	10
136	Fita crepe, 24mm x 50m	50
137	Transferidor acrílico, 180°, 12cm	4
138	Discos de frações	1
139	Mangueira p/ botijão de gás GLP 13kg	4
140	Mouse USB	10
141	Bola de futsal max 500	4
142	Bola de voleibol	4
143	Bola de handebol	4
144	Saco plástico transparente, 500g	20
145	Saco plástico transparente, 1000g	20
146	Envelope carta, 114x162mm, branco	250
147	Alfinete de cabeça, 30 x 0,60mm, 50g	10
148	Caneta hidrográfica, 12 cores, 16x13x1cm, ponta 1mm	10
149	Saco plástico, tipo cesta básica, transparente, 50x80cm	10
150	Papel crepom, 48cm x 2m, cores sortidas	30
151	Papel EVA, liso, cores sortidas, 40cm x 47cm	20
152	Papel EVA, c/ glitter, cores sortidas, 40cm x 47cm	15
153	Caneta corretiva, 8ml, ponta metálica	5
154	Fita corretiva, 6m x 5mm	5
155	Papel casca de ovo, 180g/m², 50 folhas, branco, A4	10
156	Fita zebra, amarela e preta, 70mm x 200m	10



157	Filtro de linha, 5 tomadas, 220V	4
158	Adaptador p/ tomada benjamim T, 220V, 3 entradas	8
159	Extensão elétrica, 3 entradas, 25m, 220V	5
160	Pá p/ lixo, plástica, com cabo	12
161	Rastelo, plástico, 26 dentes, com cabo, 120cm	5
162	Lixeira cesto, 100l, com tampa	3
163	Pincel escolar p/ pintura, chato, longo, 0,5 x 4,5 x 36cm, 0,01g	10
164	Tela de pintura, 30cm x 30cm	5
165	Caderno brochura, capa dura, 96fl, 200mm x 275mm	20
166	Solução de Formol 37%	2
167	Luva látex p/ limpeza, multiuso, tamanho P, par 2x1	10
168	Garrafa térmica p/ água, 12l	2
169	Papel color sete, 120g, 48x66cm, cores sortidas	10
170	Papel seda, 50x70cm, cores sortida	20
171	Giz de cera, 12 cores, 12g	5
172	Fita dupla face acrílica, 12mm x 2m	5
173	Bola de basquetebol	3
174	Rede p/ tênis de mesa	2
175	Bola p/ tênis de mesa nº 5, 40mm	20
176	Requete p/ tênis de mesa, profissional, cabo curto, par 2x1	4
177	Bola de voleibol de areia	2
178	Rede de voleibol	1
179	Destaca texto, fluorescente, cor azul	10
180	Molhador de dedo, 12g	5
181	Tinta 664, magenta M	2
182	Tinta 664, black BK	2
183	Tinta 664, azul ciano C	2
184	Tinta 664, amarelo Y	2

1.2.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

1.4. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As Associações de Apoio às escolas, respaldadas pela Lei 6.015/1973, desempenham um papel crucial na gestão educacional, promovendo a participação coletiva e democrática na administração escolar. Com o intuito de aprimorar o processo educacional e garantir a eficácia na execução dos recursos públicos, torna-se imperativo destacar a necessidade de adquirir materiais de limpeza e expediente.

2.2 A aquisição desses materiais é essencial para assegurar a continuidade das atividades da Associação de Apoio Escolar, uma vez que são fundamentais para a manutenção da higiene e organização dos ambientes. Destaca-se que essa aquisição visa atender diretamente as demandas dos setores da Associação, garantindo um ambiente propício para o atendimento adequado aos alunos da rede estadual de ensino, com foco na qualidade e eficiência dos serviços oferecidos.

2.3 É importante ressaltar que a rede estadual de ensino abrange alunos de todos os níveis da educação básica, incluindo a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, matriculados em escolas públicas, filantrópicas e entidades comunitárias conveniadas. No contexto da gestão descentralizada adotada pelo Estado do Tocantins, as associações têm a responsabilidade de realizar as compras necessárias para a manutenção das escolas, o que torna a aquisição de materiais de limpeza e expediente ainda mais relevante.



2.4 A limpeza e higienização dos ambientes são essenciais para preservar a saúde dos usuários, especialmente em locais de grande circulação, onde a falta de higiene pode favorecer a transmissão de doenças. Portanto, a aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios é imprescindível para garantir a adequada limpeza, higiene e desinfecção das dependências da Associação de Apoio Escolar, promovendo um ambiente seguro e saudável para todos.

2.5 Além disso, é necessário adquirir materiais de limpeza e expediente para fornecer suporte às atividades administrativas da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins - Professora Antonina Milhomem, considerando suas características e demandas específicas.

2.6 Diante disso, é essencial realizar o registro de preços para a aquisição dos materiais de limpeza e expediente, garantindo uma entrega parcelada conforme a demanda, para atender de forma eficaz às necessidades da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins - Professora Antonina Milhomem.

2.7. Registra-se ainda que a presente aquisição se dará na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preço e será feita com base no art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.081, de 07 de abril de 2020, que dispõe:

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado quando:

II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.8. Assim, se torna imprescindível a aquisição de material de Higiene, Limpeza, Copa/Cozinha e descartável para manutenção da Unidade Escolar Colégio Militar do Estado do Tocantins - Professora Antonina Milhomem, do município de Araguatins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução que melhor atende às necessidades descritas no item 2, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é aquisição de material de Higiene e Limpeza e de expediente para manutenção do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Professora Antonina Milhomem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Com isso o processo licitatório obedecerá o **Sistema de Registro de Preço** por intermédio do Pregão eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso à Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins - Professora Antonina Milhomem, em virtude de não vincular a administração total, podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

3.3. Após realizada a licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido neste Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência se enquadra como bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão dos padrões de desempenho e qualidade dos produtos a serem definidos de forma clara e objetiva, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.2. Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, por enquadrar-se nas hipóteses do disposto na Lei nº 14.133/2021, haja vista que, a aquisição será dos produtos necessários, nas quantidades necessárias e no momento necessário, para atender a real demanda desta necessidade, proporcionando ganho em economia, agilidade e segurança, em atendimento ao princípio da eficiência.

4.3. O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado objetivando planejamento e a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido, gerando economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega dos bens será conforme cronograma de entrega fornecido ao licitante vencedor de cada item, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade, periodicidade (semanal/quinzenal ou mensal) e horário apresentado pela CONTRATANTE, no seguinte endereço: Rua 6, S/Nº, esquina com a Rua Bartolomeu Bueno da Silva, Nova Araguatins, CEP: 77950-000, Araguatins - Tocantins.
- 5.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de quinze (15) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para contratante.
- 5.9. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.
- 5.10. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na nota de empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização.
- 5.11. A CONTRATADA deverá apresentar a **nota fiscal** com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 7.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 7.3.1. Atender prontamente às solicitações da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.3.2. Entregar os materiais acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- 7.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 7.3.4. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- 7.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.3.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
- 7.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos bens aos técnicos da unidade escolar.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos materiais para a Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins - Professora Antonina Milhomem.

11.2. Os produtos deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

11.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$
<hr/>	
TX = Índice apurado = 6%	365

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a empresa contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

13.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa contratada:



I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a empresa contratada:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

13.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

13.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

13.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo;

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

13.1.8. A não apresentação da documentação prevista nos itens deste Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

13.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes dos itens desde edital e sem prejuízo das demais sanções;

13.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto dos itens desde edital, desta cláusula, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;



13.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I dos itens, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

13.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

13.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

13.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

13.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto nos itens deste Termo de Referência;

13.1.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

13.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, para o exercício de 2024.

16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Deverão ser observados em todas as contratações de bens e serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os produtos fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação pertinente e suas eventuais alterações.

16.3. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos, se for o caso.



Município de Araguatins/TO, 03 de maio de 2024.

CAPITÃO Antonio **CLÁUDIO** Pereira da Silva
*Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Militar do
Estado do Tocantins – Professora Antonina Milhomem*